



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
GABINETE DO MINISTRO**

RETIFICAÇÃO

No EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MDS Nº 19/2025, publicado por meio do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial da União nº 160-A, Edição Extra, de 25 de agosto de 2025, Seção 3, página 1.

Onde se lê:

QUADRO 2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do presente Edital e suas Especificações Complementares.*	- Pleno de atendimento (2,0 pontos) - Muito bom (1,5) - Satisfatório (1,0 pontos) - Insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Infraestrutura adequada e acessível para a implementação da Cuidoteca e o atendimento de 40 crianças.**	- Pleno Atendimento (2,0) - Muito bom (1,5) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - Insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	3,0
(C) Clareza da proposta metodológica no Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos previstos neste Edital.***	- Pleno de atendimento (2,0 pontos) - Muito bom (1,5) - Satisfatório (1,0 pontos) - Insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.****	- Informações suficientes e claras apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas; (1,0) - Informações existentes apresentadas de forma pouca clara ou inadequada; (0,5) - Informações inexistentes ou não adequadas. (0,0)	1,0
(E) Apresentação da demanda a ser atendida no território de abrangência da Cuidoteca.	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5)	2,0

*****	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	
Pontuação Máxima Global		10,00

Leia-se:

QUADRO 2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do presente Edital e suas Especificações Complementares.*	- Pleno de atendimento (2,0) - Muito bom (1,5) - Satisfatório (1,0) - Insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Infraestrutura adequada e acessível para a implementação da Cuidoteca e o atendimento de 40 crianças.**	- Pleno Atendimento (3,0) - Muito bom (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,5) - Insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	3,0
(C) Clareza da proposta metodológica no Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos previstos neste Edital.***	- Pleno de atendimento (2,0) - Muito bom (1,5) - Satisfatório (1,0) - Insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.****	- Informações suficientes e claras apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas; (1,0) - Informações existentes apresentadas de forma pouca clara ou inadequada; (0,5) - Informações inexistentes ou não adequadas. (0,0)	1,0
E) Apresentação da demanda a ser atendida no território de abrangência da Cuidoteca. *****	- Pleno de atendimento (2,0) - Muito bom (1,5) - Satisfatório (1,0) - Insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,00

Onde se lê:

"6.5.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no critério de julgamento (F) e (E)."

Leia-se:

"6.5.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no critério de julgamento (E)."

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome substituto



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Substituto(a)**, em 08/10/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17619042** e o código CRC **B001A355**.